



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do município de Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado ao art. 21, da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010, parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O valor da hora-aula será igual ao vencimento na classe A, nível V, ao convocado com habilitação superior a esse nível.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal